



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37 465 002/0001-66  
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219  
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R È N C I A M T

**LEI MUNICIPAL N° 180/99  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE QUERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.**

**JOSÉ ABILIO JUNGES**, Prefeito Municipal de Querência em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º** - O Orçamento fiscal do Município de Querência, abrangendo a administração direta, e fundação, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>5.980.000,00</b>
Receita Tributária	R\$	531.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	5.329.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>620.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	600.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.600.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37 465 002/0001-66  
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219  
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEMPAS</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.000.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto Executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>01 – LEGISLATIVA</b>	<b>R\$</b>	<b>350.000,00</b>
<b>02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.359.000,00</b>
<b>03 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>272.000,00</b>
<b>08 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.775.000,00</b>
<b>09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>10 – HABITAÇÃO E URBANISMO</b>	<b>R\$</b>	<b>598.000,00</b>
<b>13 – SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.010.000,00</b>
<b>15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>203.000,00</b>
<b>16 – TRANSPORTE</b>	<b>R\$</b>	<b>953.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>6.600.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEMPAS</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.000.000,00</b>



POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PROCESSO LEGISLATIVO	RS	350.000,00
07 – ADMINISTRAÇÃO	RS	1.063.000,00
08 – ASADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	RS	326.000,00
14 – PRODUÇÃO VEGETAL	RS	192.000,00
16 – ABESTECIMENTO	RS	50.000,00
41 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	RS	221.000,00
42 – ENSINO FUNDAMENTAL	RS	1.333.000,00
46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	RS	148.000,00
48 – CULTURA	RS	30.000,00
49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	RS	43.000,00
51 – ENERGIA ELÉTRICA	RS	80.000,00
57 – HABITAÇÃO	RS	50.000,00
58 – URBANISMO	RS	518.000,00
60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	RS	310.000,00
75 – SAÚDE	RS	777.000,00
76 – SANEAMENTO	RS	140.000,00
81 – ASSISTÊNCIA	RS	226.000,00
84 – PROGR. FORMAÇÃO DO PATR. DO SERV. PÚBLICO	RS	70.000,00
88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	RS	853.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>RS</b>	<b>6.600.000,00</b>

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEMPAS	RS	400.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS</b>	<b>7.000.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 37 465 002/0001-66  
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219  
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R È N C I A M T

POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.980.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 620.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 6.600.000,00</b>
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
FUNDAÇÃO MUN. PREV. E ASSIST. SOCIAL – FEMPAS	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 357.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 43.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.000.000,00</b>

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 350.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 396.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$ 330.000,00
04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E ÓBRAS PÚBLICAS	R\$ 1.791.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$ 1.885.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 817.000,00
07 – SECRET. DESENVOL. PROM. SOCIAL	R\$ 305.000,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 330.000,00
09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 396.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 6.600.000,00</b>
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
FUNDAÇÃO MUN. PREV. ASSIST. SOCIAL – FEMPAS	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.000.000,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CGC 37 465 002/0001-66  
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219  
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

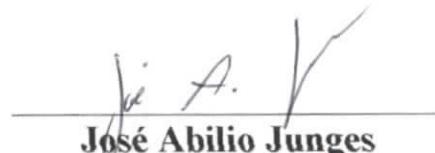
**Art. 4º** O Orçamento da Despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadações.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 5% (cinco) por cento da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte) por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Ar.6º** - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1º Janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Dezembro de 1.999.

  
\_\_\_\_\_  
**José Abilio Junges**  
**Prefeito Municipal em Exercício**